



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**ATA DA NONGENTÉSIMA NONAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**

Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e onze, às 16 horas, no Edifício Sede da **Companhia Nacional de Abastecimento – Conab**, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Presidente **Alexandre Magno Franco de Aguiar** e dos Diretores **Amaury Pio Cunha**, **Rogério Colombini Moura Duarte**, **Rogério Luiz Zeraik Abdalla** e **Sílvio Isopo Porto**, realizou-se a **nongentésima nonagésima (990ª) reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Conab**. O Presidente – na forma do disposto no inciso IV, Art. 20, do Estatuto Social – abriu a reunião passando às Comunicações da Presidência, informando o recebimento da **(I) CI Proge nº 117, de 23/03/2011**, que trata da recomposição do quadro de Procuradores da Procuradoria-Geral da Conab. O Presidente afirmou que, em breve, 04 (quatro) procuradores pedirão afastamento, em vista de terem sido aprovados em concurso público para atuação em outros órgãos. Dessa forma, a situação da Proge, que já era crítica, tende a piorar. Propôs, então, que os Procuradores cedidos a outras áreas da Matriz retornem à Proge, informando que, de imediato, devolverá 03 (três) Procuradores lotados no âmbito da Presidência, sugerindo que os demais Diretores façam o mesmo em suas áreas. O Diretor da Dipai sugeriu que os Procuradores cedidos a outros órgãos fossem convocados, com exceção daqueles lotados no Mapa e na Presidência da República, uma vez que tais cessões são obrigatórias. O Diretor da Dirad se comprometeu em devolver 05 (cinco) Procuradores lotados em sua Diretoria. **(II) Prossequindo**, o Presidente comunicou que o Diretor da Dirad havia encaminhado nota explicativa, justificando a demora na deflagração do procedimento licitatório do seguro incêndio. O Presidente leu a CI Dirad nº 021/2011 e solicitou que o Diretor Administrativo elaborasse novo Voto concernente ao procedimento licitatório, tendo em vista tratar-se de área de alto risco para a Companhia, que poderá, em caso de incêndio, sofrer danos irreparáveis. O Colegiado recomendou que, em vista da urgência do assunto, tal Voto fosse apresentado na próxima reunião, recomendação com a qual o Diretor Administrativo se comprometeu. A seguir, o Diretor da Dipai observou que, na Ata da 985ª Redir, de 22/02/2011, a Presidência já havia determinado a deflagração de novo certame, determinação que foi ratificada pelo Presidente. Ainda no tocante ao Processo de Seguro incêndio, o Diretor da Dipai propôs que a decisão de instauração de PIA, registrada na citada Ata fosse revista, objetivando evitar os custos decorrentes desse procedimento, haja vista a manifestação verbal do Presidente da CPL reconhecendo sua responsabilidade quanto ao andamento do processo, devendo o mesmo ser advertido por escrito, quanto à necessidade de realizar, com a tempestividade necessária, as licitações sob sua alçada, evitando a perda de prazos, assim como o descumprimento de ritos processuais. Logo após, **(III) O Diretor Financeiro** apresentou proposta de Resolução, estabelecendo os limites de movimentação e empenho na Matriz e Superintendências Regionais para o presente exercício, concernentes às dotações aprovadas pela Lei Orçamentária Anual/LOA 2011, e dando outras instruções. Feita a exposição de motivos, o Colegiado autorizou a publicação da Resolução em quesito. A seguir, foi dado início ao item da pauta referente às deliberações, quando o Diretor da Dirab apresentou os seguintes votos: **1) Voto Dirab nº 006/2011 – Manual de Fiscalização dos Estoques Públicos – Processo nº 21200.0021/2010-06 – Revisão e atualização do Manual de Fiscalização e sua inclusão nos Normas da Organização – NOC**. Relato – Com o intuito de aperfeiçoar os normativos que disciplinam a atividade de fiscalização, e em atendimento à recomendação do TCU, a Dirab/Sufis promoveu estudos e análises com vistas a revisar o Manual de Fiscalização dos Estoques Públicos, cujas instruções visam a fornecer padrões de orientações relativas aos procedimentos operacionais para a



**Conab**

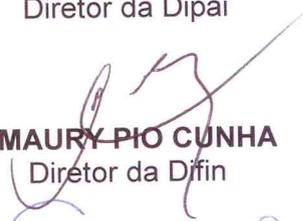
Companhia Nacional de Abastecimento

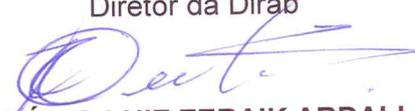
execução das atividades pelas equipes de fiscais. A Conab deverá, nos casos de caracterização de irregularidades, tais como desvios de estoques, formalizar, de imediato, representação junto ao Ministério Público da União e Polícia Federal, informando também à Receita Federal e à Secretaria de Fazenda Estadual, de acordo com o estabelecido na Resolução nº 017, de 25/07/2002. Dessa forma, foi proposto ao Colegiado, na forma do inciso I, do artigo 19 do Estatuto Social, aprovar a Norma em tela, conforme o relato. Feita a exposição de motivos o voto foi aprovado. **2) Voto Dirab nº 007/2011 – Processo 21213.000091/2010 – Autorização para deflagração de processo licitatório, visando à aquisição de 30 (trinta) lençóis de PVC e 275 (duzentos e setenta e cinco) cobras de areia de PVC, para tratamento fitossanitário dos estoques depositados nas UAs da Sureg/MS.** Relato – Atendendo à Resolução nº 013/2010, que estabelece que as licitações nas modalidades de valores superiores ao fixado para a modalidade Convite, para compras e serviços (art. 23, inciso II, da Lei nº 8.666/93), sejam iniciadas após prévia autorização da Diretoria Colegiada, foi exposta a seguinte demanda: realizado o levantamento devido pela Sureg/MS, com todas as especificações técnicas do objeto constantes do Processo, os recursos necessários para a aquisição dos 30 (trinta) lençóis de PVC e 275 (duzentos e setenta e cinco) cobras de areia de PVC perfizeram um valor estimado total de R\$96.870,00 (noventa e seis mil, oitocentos e setenta reais), um montante corresponde ao preço médio obtido por meio de pesquisa junto aos fornecedores. Justificou-se que somente um dos fornecedores orçados ofereceria o produto de acordo com as especificações técnicas solicitadas. Por meio do Parecer Prore/MS RM 64/2010, a Prore/MS chancelou o Edital. A despesa será proveniente do Custeio da Conab, cujo recurso foi descentralizado pela Nota de Crédito 2011NC0001952. Assim, foi proposto ao Colegiado autorizar a deflagração do processo licitatório, nos termos e valores relatados. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. Logo após, o Diretor de Política Agrícola e Informações apresentou o seguinte voto: **3) Voto Dipai nº 002/2011 - Implantação da Gratificação por Atividade de Tecnologia da Informação – GTI.** Relato – Os Diretores, após tomarem conhecimento do assunto, determinaram o encaminhamento do Processo e do Voto em quesito, pela Chefia de Gabinete, à Procuradoria-Geral/Proge, com vistas à análise e emissão de parecer para fundamentar a decisão da Diretoria Colegiada, uma vez que a Assessoria da Presidência havia constatado divergências acerca do assunto, entre a posição do Dest/MP e a área técnica da Conab. Não havendo outros assuntos a deliberar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Giovanna Iannicelli Crema Rodrigues, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.

  
**ALEXANDRE MAGNO FRANCO DE AGUIAR**  
Presidente

  
**SÍLVIO ISOPO PORTO**  
Diretor da Dipai

  
**ROGÉRIO COLOMBINI MOURA DUARTE**  
Diretor da Dirab

  
**AMAURY PIO CUNHA**  
Diretor da Dffin

  
**ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA**  
Diretor da Dirad

  
**GIOVANA IANNICELLI CREMA RODRIGUES**  
Secretária